



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 08074/22

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM) - ATO DE GESTÃO DE PESSOAL - PENSÃO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 - EXAME DA LEGALIDADE - Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos - Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC 00216/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antonio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Pensão por morte

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Maria de Fátima Paulo e Silva

CARGO: Assessor Administrativo III

MATRÍCULA: 24.428-7

LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

DATA DO ÓBITO: 14/05/2022

SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Inativo

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO VITALÍCIA: FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA

ATO: Portaria Nº. 0047/2022, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 30 de junho de 2022

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º da CF/88 (Redação da EC 103/2019) e Art. 23, caput da EC 103/19 c/c Art. 157, § 2º da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/21).

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de beneficiário(a) legalmente apto(a), estando corretos os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela legalidade da pensão e concessão de registro ao correspondente ato.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão do(a) Sra. FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA (pensão vitalícia), beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Maria de Fátima Paulo e Silva, Assessor Administrativo III, matrícula n.º 24.428-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, inativo, tendo como fundamento o Art. 40, §7º da CF/88 (Redação da EC 103/2019) e Art. 23, caput da EC 103/19 c/c Art. 157, § 2º da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/21), determinando-se o arquivamento do processo.



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

@ tce.pb.gov.br ☎ (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 08074/22

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 19:18



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 18:55



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:31



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO